



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 203-1880

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1083
Folha: 47
Protocolo: 115.369
Vias de direito: Original
Cartório: 6-5

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (21/11/2002), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora, ROMHI - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS NIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta capital, estabelecida na Rua R-17 nº 352, Setor Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.590.528/0001-78, neste ato representada por seu bastante procurador substabelecido, sr. **João Uceno Marçal**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI nº 180.968-SSP/GO e do CIC nº 083.155.901-20, residente e domiciliado nesta Capital, conforme procuração pública tomada nestas notas, tomada às fls. 24/25, do livro 675, em 16/07/1998, a qual permanecerá arquivada nestas notas para fins regulamentares; e, de outro lado, como **outorgado comprador, ELISIO MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, operador de processos, portador da CI.RG nº 2.703.909-SSP/GO e do CPF/MF nº 485.114.981-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SANTOS, residente e domiciliado nesta capital na Rua N, quadra 58, lote 01, Vila Santa Helena; pessoas conhecidas de mim, tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 15 (quinze), da quadra 10 (dez), situado na Rua FL-01, no loteamento denominado PARQUE DAS FLORES, nesta capital, com a área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo: 12,00 metros de frente pela citada Rua FL-01; 12,00 metros de fundos, dividindo com o lote 13; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 16; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 14; havido em porção maior loteada, conforme escritura devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2a.Circunscrição desta comarca, sob número 63.002 de ordem; e, SEGUNDO: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1083
Folha: 48
Protocolo: 115.369
Via: Original
Cartório: 6-5

de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 17.244,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante apresentado ao CRI quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. A outorgante através de seu representante, declara, com responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto da presente escritura faz parte do seu ativo circulante, e que não explora outras atividades comerciais, industriais ou de serviço, conforme Ordem de Serviço nº 207, de 08/04/99, do Diretor de Arrecadação do INSS, publicado no DOU, em 15/04/99, confirmada pelo ofício: INSS/DAF/APAR nº 344/99, de 04/10/1999, estando portando dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, para com o INSS e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal em Goiás. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Com esta escritura fica cumprido o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda firmado entre as partes, datado de 19/01/2002. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas “ex vi legis”. Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº João da verdade.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1083
Folha: 49
Protocolo: 115.369
Via: Original
Cartório: 6-5

Goiânia, 21 de Novembro de 2002

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

ROMMI PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS NIL LTDA
Pp João Uceno Marçal

Elísio Machado dos Santos
ELISIO MACHADO DOS SANTOS

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rubrica da Autoridade Expedidora

166,75
12,21
21/11/2002

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO	
GOIÂNIA - GO	
Prenotado no Protocolo 1	sob nº 11176 pág. 118
Registrado no Lº nº 2	fls. 2 sob nº 23
Referente a matrícula nº	66.254.
Observações:	<u>Alenda</u>
Goiânia, 13 de Novembro de 2002.	
O Oficial <u>Flamínio Franco de Castro</u>	



ARTÓRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LUCIA M. VALADÃO
- OFICIAL SUB-
COMARCA DE GOIÂNIA EST DE GOIÁS